



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº 143, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

*Torna público as regras e prazos para a
submissão de projeto de monitoria em cursos de
graduação da Universidade Federal da
Integração Latino-Americana – UNILA, no
primeiro semestre letivo de 2018.*

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº394 de 30 de junho de 2017, conforme competências delegadas pela Portaria UNILA nº042, de 25 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução nº 005-2013/Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*,

RESOLVE:

Tornar públicas as regras e prazos para a submissão de projetos de monitoria, por meio do Programa de Monitoria Acadêmica – Proma, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para o primeiro semestre letivo de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os projetos de monitoria acadêmica, selecionados por este Edital serão implementados no primeiro semestre letivo de 2018.

1.2 Os projetos de monitoria submetidos deverão contemplar componentes curriculares que serão ofertados no primeiro semestre letivo de 2018.

2. DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA - PROMA

2.1 O Proma objetiva viabilizar atividades de acompanhamento discente, vinculadas às necessidades de formação acadêmica dos estudantes de graduação, aprimorando o processo de ensino e aprendizagem relacionado ao conteúdo programático dos componentes curriculares de seus cursos.

2.2 A atividade de monitoria possui como objetivos:

- I.** complementar a formação acadêmica do discente monitor;
- II.** oportunizar ao discente monitor experiência com o processo de ensino-aprendizagem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- III. incentivar os discentes na apreensão e produção do conhecimento;
- IV. oportunizar aos discentes dirimir dúvidas a respeito dos conteúdos ministrados dentro e fora do período de aulas;
- V. estimular o interesse dos discentes pelas atividades de ensino;
- VI. promover o interesse pela prática docente;
- VII. contribuir para a interação entre os discentes dos diferentes anos do curso, e;
- VIII. prestar apoio ao aprendizado do estudante que apresente maior grau de dificuldade em disciplinas/unidades curriculares e/ou conteúdos.

3. DAS COMPETÊNCIAS DOS AGENTES

3.1 Compete ao docente orientador:

- I. elaborar o projeto de monitoria, conforme prazos e procedimentos constantes nos anexo I e II deste Edital;
- II. programar, juntamente com o monitor, as atividades a serem desenvolvidas na monitoria, considerando que as mesmas deverão contemplar o acompanhamento dos discentes ouvintes;
- III. informar ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (DAAA/PROGRAD) os dias e horários em que o discente monitor realizará as atividades junto aos discentes ouvintes;
- IV. orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos discentes ouvintes da disciplina;
- V. organizar, com o monitor, horário comum de trabalho, que garanta o exercício efetivo da monitoria, acompanhando a frequência do discente;
- VI. acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo questões teóricas e práticas e lhe fornecendo os subsídios necessários para a atuação na monitoria;
- VII. avaliar o desempenho do monitor;
- VIII. solicitar o desligamento de monitores, caso estes não estejam cumprindo os objetivos estipulados pelo Programa de Monitoria;
- XI. elaborar relatório final do projeto de monitoria no SIGAA;
- X. validar o relatório de atividades, o relatório final e o relatório de desligamento dos monitores no SIGAA;
- XI. realizar atividades correlatas.

3.2 Compete ao discente monitor remunerado e voluntário:

- I. auxiliar os discentes ouvintes no processo de ensino-aprendizagem do componente curricular;
- II. programar e desenvolver as atividades de monitoria previstas no projeto de monitoria, juntamente com o docente orientador;
- III. auxiliar os discentes ouvintes em trabalhos práticos ou complementares ligados ao componente curricular em que exerce monitoria;
- IV. orientar os discentes ouvintes em trabalhos de laboratório, biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência, desde que ligados ao componente curricular monitorado e acompanhados pelo docente orientador;
- V. auxiliar os discentes ouvintes durante plantões de dúvidas relacionados ao componente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

curricular no qual exerce monitoria;

VI. efetuar o controle de atendimento aos discentes ouvintes e de atividades desenvolvidas, inclusive por meio de lista de presença;

VII. efetuar o controle de atendimento e de outras atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para elaboração de relatório final de monitoria;

VIII. cumprir com pontualidade os dias e horários estabelecidos para a monitoria, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado;

IX. tratar com cordialidade os discentes ouvintes, independentemente dos questionamentos levantados em relação ao componente curricular;

X. zelar pelo correto cumprimento do termo de compromisso assinado;

XI. elaborar relatório de acompanhamento:

a) mensal, referente as atividades desempenhadas no período, que deverá ser validado pelo docente orientador, conforme cronograma estabelecido no Edital de Seleção de Monitores;

b) final, referente as atividades desenvolvidas na vigência da monitoria, conforme cronograma estabelecido em Edital de Seleção de Monitores;

XII. realizar atividades correlatas requeridas pelo docente orientador.

3.3 Compete ao discente ouvinte:

I. participar dos encontros de monitoria com intuito de dirimir dúvidas a respeito dos conteúdos ministrados em aula;

II. acompanhar a publicação dos documentos que regem o Proma, quanto a proposta e cronograma que mais se adequam à sua necessidade;

III. informar-se a respeito dos dias e horários estabelecidos para a realização da monitoria, procurando ser pontual;

IV. colaborar para a manutenção de um ambiente de cordialidade e respeito por todos os agentes envolvidos na monitoria.

3.4 As competências dos demais agentes envolvidos na realização do Proma estão dispostas no Título IV da Resolução nº 005/2013, aprovada pelo Conselho Superior *Pro Tempore*.

4. DAS RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

4.1 Não são consideradas atividades de monitoria:

I. exercício de atividades técnico-administrativas;

II. regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao docente titular do componente curricular, limitando-se ao auxílio aos discentes que buscam apoio na monitoria;

III. preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade dos docentes;

IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor, exceção feita às atividades específicas da área de línguas;

V. resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, não contemplados nos momentos de orientação do monitor pelo docente orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5. DOS PROJETOS DE MONITORIA

5.1 Os projetos de monitoria podem envolver um ou mais componentes curriculares previstos nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação e devidamente registrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

5.2 Os Projetos de Monitoria poderão ser:

- a)** de iniciativa coletiva de docentes, dos colegiados de curso, das áreas, das Unidades Acadêmicas, entre outros;
- b)** de iniciativa docente individual para um (ou mais) componente (s) curricular (es) que será (ão) ministrado (s) no primeiro semestre letivo de 2018.

5.3 Quando o projeto de monitoria for de iniciativa coletiva, o docente proponente do projeto de monitoria será o coordenador do projeto e os demais docentes atuarão como orientadores.

5.4 O projeto de monitoria pode ter um ou mais docentes orientadores envolvidos com o (s) componente (s) curricular (es) em referência.

6. DA SUBMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

6.1 Os docentes interessados em submeter projetos de monitoria a serem executados no primeiro semestre letivo de 2018 deverão elaborar a proposta e cadastrá-la no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, conforme anexo II deste edital, no período de 06 a 27 de novembro de 2017.

6.1.1 Para submissão do projeto de monitoria o docente não poderá ter pendências com o Programa de Monitoria Acadêmica em edições anteriores.

6.2 No momento da submissão do projeto, no momento de vincular os componentes curriculares, deverá ser observado o código do (s) componente (s) curricular (es) do projeto de monitoria, pois estes podem variar, de acordo com o curso em que são ofertados. Para submeter o projeto de monitoria, será necessário confirmar o código do componente curricular que será ofertado em 2018-1.

6.2.1 Os componentes curriculares inseridos no projeto constarão na lista de requisitos para a prova de seleção dos monitores e o sistema permitirá a inscrição de candidatos à monitores que cursaram o (s) componente (s) curricular (es) do projeto ou as equivalências, desde que registradas no SIGAA.

6.3 Após a submissão do projeto de monitoria, a coordenação do curso deverá autorizar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

execução dos projetos vinculados a componentes curriculares ofertados no curso no primeiro semestre de 2018, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, até o dia 29 de novembro de 2017, conforme anexo III deste edital.

6.3.1 Os projetos de monitoria vinculados aos componentes curriculares do Ciclo Comum de Estudos serão autorizados pela chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos.

6.4 A PROGRAD não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

7. DAS BOLSAS DE MONITORIA

7.1 No momento de cadastro do projeto de monitoria o docente proponente deverá indicar a quantidade de bolsas remuneradas e voluntárias que o projeto precisa para ser executado.

7.2 O quantitativo de bolsas deste edital será divulgado após a aprovação do orçamento da UNILA para o ano de 2018 pelo Conselho Universitário.

7.2.1 Mediante disponibilidade orçamentária as bolsas de monitoria serão distribuídas por unidade acadêmica, mediante classificação dos projetos, conforme critérios do item 9.2 deste edital.

7.2.2 As bolsas de monitoria serão distribuídas às Unidades Acadêmicas proporcionalmente ao número de discentes ativos nos cursos pertencentes a cada Unidade, de acordo com os dados obtidos por meio de consulta ao Departamento de Informações Institucionais/PROGRAD.

7.2.3 Depois de atendidos os critérios estabelecidos no item 9.2, caso haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas proporcionalmente, baseando-se no percentual de projetos classificados e não contemplados com bolsas de monitoria remunerada em cada unidade acadêmica.

7.3 Todos os projetos de monitoria classificados poderão ser desenvolvidos e contar com a atuação de monitores remunerados e/ou não remunerados.

7.3.1 A atuação de monitores remunerados dependerá da aprovação de orçamento para o Proma para o ano de 2018.

7.4 Após a divulgação da classificação final dos projetos de monitoria, o número de monitores do projeto será alterado somente mediante preenchimento de formulário específico, e somente para a modalidade de monitoria não remunerada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

7.5 A submissão, autorização e classificação dos projetos de monitoria não garante o direito a bolsas remuneradas de monitoria.

7.6 No caso de cancelamento de projeto(s), a(s) bolsa(s), caso concedida (s), será(ão) repassada(s) para o(s) próximo(s) projeto(s) classificado(s), seguindo os critérios estabelecidos no item 7.2.3.

8. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

8.1 A seleção dos discentes monitores será regulamentada por edital específico, a ser publicado no dia 01 de fevereiro de 2018, conforme calendário acadêmico.

8.2 As atividades de monitoria não podem, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades acadêmicas que o monitor esteja obrigado como discente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE MONITORIA

9.1 Compete ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno/Pró-Reitoria de Graduação, a análise, classificação e divulgação do resultado da seleção dos projetos de monitoria, após autorizados pela Coordenação de Curso ou Chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum.

9.2 Para a classificação dos projetos de monitoria, aplicar-se-ão os seguintes critérios de prioridade, conforme:

- a)** projetos de monitoria que contemplem os componentes curriculares com maior número de reprovações no último semestre em que foi ministrado;
- b)** projetos de monitoria que contemplem os componentes curriculares com maior número de discentes matriculados na turma que receberá monitoria no semestre atual;
- c)** projetos de monitoria que contemplem dois ou mais componentes curriculares;
- d)** docente com maior tempo de dedicação ao componente curricular do projeto.

10. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar da seleção dos projetos de monitoria será publicado no dia 06 de dezembro de 2017 no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o docente proponente discorde da classificação, poderá solicitar recurso a fim de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

reconsiderar a classificação do projeto.

11.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à classificação preliminar do projeto de monitoria acadêmica apresentada.

11.2.1 A reconsideração deverá ser solicitada entre os dias 07 e 08 de dezembro de 2017, por justificativas, explicações ou outros dados que possam contribuir para o novo exame.

11.3 Os pedidos de recurso deverão ser realizados exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no Portal do Docente, na Aba Ensino > Projetos > Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino > Coordenação de Projeto > Solicitar Reconsideração da Avaliação.

11.4 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto à classificação do projeto ou procedimentos administrativos.

11.5 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial.

11.6 Os resultados das análises de recursos serão divulgados em edital específico, no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>, no dia 11 de dezembro de 2017.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O edital do resultado da classificação final dos projetos de monitoria será publicado no dia 11 de dezembro de 2017, no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A submissão do projeto de monitoria a este Edital implica no conhecimento e concordância, por parte do proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução da atividade de monitoria, em consonância com a Resolução nº 005-2013/Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*.

13.2 As informações prestadas no preenchimento do SIGAA, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do proponente.

13.3 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

13.4 As disposições do presente Edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROGRAD no prazo imprerível de até 3 (três) dias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

úteis após a sua publicação.

13.5 Não serão aceitos projetos de monitoria entregues fora do prazo e dos trâmites estipulados neste Edital.

13.6 A não entrega dos relatórios finais do projeto de monitoria acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte.

13.7 O período de vigência da monitoria terá início com a assinatura do termo de compromisso e o término será concomitante ao fim do semestre letivo, previsto em calendário acadêmico.

13.8 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Cronograma;
- b) Anexo II: Cadastro dos projetos de monitoria acadêmica;
- c) Anexo III: Aprovação das propostas pela coordenação de curso.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2017.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação